



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ Nº 4630, DO DIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ 03 / 08 / 2023

INDICAÇÃO Nº 010 /2023

Edson de Sousa Jr
PRESIDENTE

Viçosa do Ceará, 14 de Junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Ediomar de Carvalho Silva

Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará

Ref.: CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO REFERENTE À INSENÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP.

Senhor Presidente,

O Vereador que subscreve esta proposição, nos termos do § 3º do art. 2º, do inciso III do art. 9º e do art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, **INDICA** ao Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Francisco João Cardoso Filho, que se digne em caráter de **URGÊNCIA** em realizar **CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO REFERENTE À INSENÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP**, garantida em Lei Municipal, aos Agricultores Familiares e aos Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Manuel A. Sousa
Manuel Alves de Sousa

Vereador (MDB)

CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ
EM 14 / 06 / 2023
Ariane Gomes
CARLA ARIANE GOMES VIEIRA
Diretor Administrativo
Cív. 11: 43h



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

É Fundamental que os Direitos sejam efetivados; criar o direito é necessário, mas efetivá-los é indispensável.

A Indicação que fazemos é no sentido de que o Poder Executivo dê **AMPLA DIVULGAÇÃO** a um Direito que foi garantido aos Agricultores Familiares desse Município, assim como aos Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

No ano de 2022 tramitou na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 014/2022, de autoria do Nobre Colega de Parlamento, Vereador Emanuel Siqueira, que buscou naquele momento reconhecer uma classe tão importante para nosso Município, que são os Agricultores; lembro-me que naquela ocasião esta classe de forma animosa fez-se presente nas Sessões em que se debatia o assunto e aguardava com entusiasmo que tivessem aquela conquista, o que aconteceu, porque a maioria dos membros do Poder Legislativo apoiou a causa e o Projeto ora discutido.

O Projeto de Lei virou Lei Municipal, qual seja: Lei Nº 782/2022. No entanto, o direito foi apenas criado e nunca que divulgado, sendo que aos contribuintes não foi esclarecido que o gozo do direito está vinculado a um Requerimento exigido pelo Poder Executivo, através do Decreto Municipal Nº 157/2022.

Suponho que os nossos Agricultores, Agricultoras Familiares e os Inscritos no CadÚnico imaginam que o Gozo desse Direito, que é a Isenção do Pagamento da Contribuição de Iluminação Pública – CIP é automático.

Faz-se necessário que em **CARÁTER DE URGÊNCIA** o Chefe do Poder Executivo determine a realização de uma **CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO REFERENTE À INSENÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP**; sugestivo que nessa Campanha envolva a Secretaria de Cidadania e Promoção Social, pasta estritamente ligada a questões sociais.

Viçosa do Ceará, 14 de Junho de 2023.


Manuel Alves de Sousa

Vereador (MDB)